



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital nº 128, de 21 de maio de 2025**

## **PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES - 2025**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, CONSIDERANDO: por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, torna pública a abertura de inscrições para candidaturas ao ingresso no *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores* no ano de 2025 (PAQ 2025), visando à concessão de apoio financeiro, por meio de ressarcimento limitado, aos servidores do IF Baiano que estejam matriculados na condição de aluno regular ou que pleiteiam vaga em curso de educação formal, sendo ele de ensino fundamental, de ensino médio/técnico, de licenciatura, de graduação ou de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, de acordo com as condições definidas neste Edital.

### **1. DA NATUREZA DO APOIO À QUALIFICAÇÃO**

1.1 O Programa de Apoio à Qualificação de Servidores tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IF Baiano, por meio de ressarcimento mensal, com teto financeiro, das parcelas pagas por cursos de educação formal em todos os níveis de formação. Visa, assim, à elevação do nível de escolaridade dos servidores Técnico-administrativos em Educação e à qualificação para a docência dos professores EBTT, além de proporcionar oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais.

1.2 O ressarcimento mensal destina-se ao custeio do pagamento de mensalidade de curso (incluindo taxa de matrícula) de educação formal, incluindo o ensino fundamental, o ensino médio/técnico, o ensino de licenciatura, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, não incluindo outros gastos com o curso, tais como o pagamento de disciplinas extras e/ou de dependências ou adaptações, de cursos de verão, de mensalidades referentes a prorrogação de curso, de taxas de transferências de cursos, de realização de provas, de material bibliográfico, didático ou escolar, de taxas de atividades extracurriculares, de participação em eventos, de publicação de trabalhos, de taxas de provas de segunda chamada ou de taxas, encargos ou multas decorrentes de pagamentos de mensalidades em atraso.

1.3 O presente edital propõe-se a realizar as inscrições de servidores que participaram do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2024 e que desejem manter-se neste programa, e a selecionar servidores interessados em ingressar no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores(as) 2025, o qual compõe a Política de Capacitação e Qualificação dos(as) Servidores(as) do IF Baiano.

### **2. DOS OBJETIVOS**

I - contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor;

- II - criar condições para a plena implantação do Plano de desenvolvimento dos integrantes do PCCTAE e dos docentes do IF Baiano;
- III - capacitar os servidores para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da instituição;
- IV - promover ações de qualificação para os servidores no âmbito do ensino fundamental, médio/técnico, do ensino de graduação e de pós-graduação lato e stricto sensu; e
- V - potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira e para o desenvolvimento pessoal e institucional dos servidores.

### **3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

3.1 Terá direito a participar do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2025 o servidor que atenda cumulativamente às seguintes condições:

- I. - ser servidor efetivo do quadro do IF Baiano, em exercício na Reitoria ou nos campi;
- II. - possuir ensino fundamental incompleto, se pretende obter formação em nível fundamental;
- III. - possuir ensino fundamental completo, se pretende obter formação em nível médio/técnico;
- IV. - possuir ensino médio completo, se pretende obter formação em nível de graduação;
- V. - possuir ensino superior completo, se pretende obter formação em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado;
- VI. - estar regularmente matriculado como aluno regular, ou ter tido matrícula regular no ano de 2024 ou 2025, em cursos de educação formal em instituições públicas (somente aquelas em que haja cobrança de mensalidades nos cursos de educação formal) ou privadas, desde que reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.);
- VII. Para cursos de pós-graduação stricto sensu no exterior, comprovar que o curso tenha validade nacional / já tenha sido revalidado por universidade brasileira.

3.1.1 O candidato que ainda não estiver matriculado em curso de ensino fundamental, médio/técnico, em curso de licenciatura, de graduação ou de pós-graduação lato ou stricto sensu poderá submeter-se à presente seleção, ficando o recebimento do apoio financeiro condicionado à comprovação da matrícula.

3.1.2 O candidato que já concluiu o curso poderá pleitear o ressarcimento das mensalidades regulares com vencimento no exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025). Essas mensalidades não podem ser decorrentes de atraso no pagamento, renegociação, parcelamento, repactuação, etc.

3.2 Fica impedido de participar da seleção o servidor que:

- I. - estiver afastado integralmente de suas atividades no IF Baiano, cedido, em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outro órgão/entidade, em licença sem remuneração, em licença qualificação ou suspenso por medida disciplinar;
- II. - pleitear o curso na condição de aluno especial, de ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno regular;
- III. - possuir bolsa ou qualquer outro tipo de auxílio concedido pela própria instituição da qual é aluno, ou de órgãos ou agências de fomento, destinado ao mesmo fim a que se propõe este Edital. No caso de ser constatado perjúrio, enquadrar-se-ão as prerrogativas legais cabíveis;
- IV. - possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior à que será obtida com o curso para o qual pleiteia o apoio à qualificação, salvo nas hipóteses abaixo:
  - a. no caso dos servidores docentes, será permitido solicitar o ressarcimento, apenas uma vez, para um único curso de licenciatura ou especialização restrito à área de Educação;
  - b. no caso dos servidores técnico-administrativos, será permitido solicitar o ressarcimento se a titulação já possuída for de relação indireta com o ambiente organizacional atual do

servidor, nos termos do Decreto N° 5.824/2006.

3.2.1 Em relação ao inciso III do item acima, caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este edital aqueles para fins de capacitação e de qualificação e para projeto de pesquisa e/ou de extensão, como bolsas de estudos da CAPES, do CNPq, da Fapemig, do FNDE, do Pronatec (Bolsa Formação), do PROUNI, etc.

#### **4. FORMA DE CONCESSÃO**

4.1 O Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2025 contará com recurso orçamentário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo da rubrica de capacitação do IF Baiano (disponibilidade orçamentária atestada conforme Despacho: #863899 no processo nº 23327.251157.2025-81).

4.1.1 O valor acima poderá ser suplementado, caso haja disponibilidade orçamentária.

4.2 O valor total destinado ao Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2025 será concedido na forma de ressarcimento, limitado ao teto financeiro de cada modalidade de curso, conforme previsto na Tabela 1, no período de 12 (doze) meses.

4.2.1 Do recurso total destinado ao Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, 10% (dez por cento), equivalentes a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão destinados para garantir acesso a curso de ensinamentos fundamental e médio, com prioridade para o primeiro, até que se esgote esse limite, sem que seja necessário levar em consideração a ordem da lista de classificação geral de selecionados.

4.3 Os servidores já beneficiados, no exercício anterior, pelo Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, terão prioridade neste Edital, com vistas a garantir a continuidade do curso e a conclusão da formação do servidor, por meio da obtenção do diploma ou do certificado, desde que atendam aos requisitos e condições deste Edital.

4.4 Se a disponibilidade financeira e orçamentária não for suficiente para custear o curso de todos os classificados, serão contemplados aqueles que tiverem a melhor classificação, de acordo com os critérios do Edital, até que se esgote a previsão orçamentária do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores para este exercício, observada a prioridade referida no item "4.3".

4.5 O ressarcimento será concedido até o prazo de 12 (doze) meses, durante o exercício financeiro pleiteado, para o período de janeiro a dezembro do mesmo ano.

4.6 Cada servidor somente poderá solicitar apoio financeiro para participação em apenas um curso por vez.

4.7 A cada ano, será necessário um novo pleito pelos servidores, visando à continuidade da participação no programa.

4.7.1 A concessão do ressarcimento, em relação a um exercício financeiro, não garante a continuidade do recebimento para o exercício subsequente, em razão de possíveis alterações na programação orçamentário-financeira do Instituto Federal Baiano. Por esse motivo, no exercício subsequente, o servidor que já faz parte do programa deverá candidatar-se à renovação da concessão do ressarcimento, visando à sua continuidade.

**Tabela 1 – Valores mensais a serem ressarcidos aos servidores do IF Baiano, com limites financeiros para cada modalidade de curso.**

<b>Modalidade de curso</b>	<b>Teto financeiro do ressarcimento</b>
<b>Pós- graduação stricto sensu</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>P ó s - g r a d u a ç ã o lato sensu</b>	<b>R\$ 330,00</b>
<b>Graduação</b>	<b>R\$ 220,00</b>
<b>Ensino médio/técnico</b>	<b>R\$ 110,00</b>
<b>Ensino fundamental</b>	<b>R\$ 88,00</b>

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2025 serão feitas por meio de formulários próprios (Anexos I e II), disponibilizados na seção [Anexos](#) deste Edital. Com base no respectivo formulário de inscrição, o candidato deverá gerar um processo eletrônico, o qual deverá obrigatoriamente ser encaminhado ao setor "RET-CPAQ" (Setor da Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2025 – CPAQ), junto com a documentação exigida no item 6 deste Edital, no prazo constante do Anexo IX.

5.1.1 Os servidores sem permissão para criação de processos no SUAP poderão acessar a seguinte seção para criar seu processo: "Documentos/Processos => Processos Eletrônicos => [Requerimentos](#)". No "Tipo de Processo", deverá escolher "Pessoal: Programa de Apoio à Qualificação".

5.2 A inscrição somente será efetivada com o encaminhamento do referido processo para o setor "RET-CPAQ". Processos encaminhados fora do prazo constante do Anexo IX não serão analisados. Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de Seleção, exclusivamente por solicitação de juntada via SUAP, nos termos deste Edital. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios.

5.3 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.4 Caso o servidor efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para os servidores já beneficiados no PAQ 2024 e que ainda não concluíram o respectivo curso:

- I. - Formulário de Inscrição no PAQ 2025 para Servidores(as) Contemplados no PAQ 2024 preenchido, assinado e finalizado (Anexo I);
- II. - Cópia de documento de identidade;
- III. - Cópia do comprovante de matrícula no curso para o qual recebeu o benefício no ano de 2024;
- IV. - Declaração do candidato (Anexo IV) devidamente preenchida, assinada e finalizada;
- V. - Termo de compromisso (Anexo V) devidamente preenchido, assinado e finalizado;

- VI. - Declaração de valores (Anexo VIII) informando o valor da mensalidade e a quantidade de mensalidades com vencimento no exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025); e
- VII. – Registro de afastamentos a ser solicitado ao NAGP, para servidores dos campi, ou ao NUCAP, para servidores da reitoria.

6.2 Para os servidores não contemplados no PAQ 2024 (Novos candidatos):

- I. - Formulário de Inscrição para Novos Candidatos no PAQ 2025 preenchido, assinado e finalizado (Anexo II);
- II. - Cópia de documento de identidade;
- III. – Comprovante em que conste dia, mês e ano de entrada em exercício no IF Baiano;
- IV. - Cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de nível mais elevado da instrução acadêmica que o candidato possui (ensino fundamental, médio, curso de graduação, de especialização, MBA, curso de mestrado ou de doutorado).
- V. - Programa do curso para o qual o candidato pleiteia o apoio financeiro, constando: nomenclatura oficial do curso, matriz curricular, carga horária, horário do curso e cidade de realização;
- VI. - Documentos comprobatórios dos requisitos qualificadores (Anexo VI);
- VII. - No caso dos servidores docentes, documentos comprobatórios da produção científica e Quadro de atribuição de pontos para docentes (Anexo VII) devidamente preenchido, assinado e finalizado;
- VIII. - Declaração da chefia imediata (Anexo III) devidamente preenchida, assinada e finalizada;
- IX. - Declaração do candidato (Anexo IV) devidamente preenchida, assinada e finalizada;
- X. - Termo de compromisso (Anexo V) devidamente preenchido, assinado e finalizado;
- XI. - Declaração de valores (Anexo VIII) informando o valor total do curso, o valor da mensalidade e a quantidade de mensalidades com vencimento no exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025) ;
- XII. - Registro de afastamentos a ser solicitado ao NAGP, para servidores dos campi, ou ao NUCAP, para servidores da reitoria;
- XIII. – Documentação comprobatória de que o curso tem validade nacional e está credenciado pela CAPES, em caso de curso de pós-graduação stricto sensu no país, ou documentação comprobatória de que o curso tenha validade nacional / já tenha sido revalidado por universidade brasileira, para cursos de pós-graduação stricto sensu no exterior.

6.2.1 No caso dos Anexos VI e VII, não será aceito o histórico/dossiê funcional do SIAPE/SUAP como documentação comprobatória.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DEMAIS RECURSOS

7.1 Os prazos para impugnação ao Edital e demais recursos constam do Anexo IX.

7.2 A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada ao Núcleo de Capacitação, através do e-mail:

[nucap.dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:nucap.dgp@ifbaiano.edu.br).

7.3 Os recursos referentes às inscrições e demais resultados da seleção deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, por meio de um novo processo SUAP, obrigatoriamente encaminhado para o setor RET-CPAQ. Serão analisados apenas os recursos encaminhados para RET-CPAQ dentro do prazo constante do Anexo IX.

7.4 O resultado dos recursos será divulgado no prazo constante do Anexo IX, no site oficial do IF Baiano.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO, DE SELEÇÃO E DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A responsabilidade pela execução das etapas dos processos classificatório e seletivo será da Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2025, nomeada por meio da PORTARIA 158/2025 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de abril de 2025.

8.2 Os candidatos que atendam aos requisitos de participação previstos neste Edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema e serão contemplados até o limite do recurso financeiro definido.

8.2.1 Terão prioridade na classificação os candidatos já beneficiados pelo programa em 2024, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais inscritos.

8.3 Terão prioridade na classificação os candidatos beneficiados pelo programa em 2024 que:

- I. - estejam matriculados em curso que mantém relação direta com o seu ambiente organizacional, conforme o Decreto Nº 5.824/2006;
- II. - estejam realizando cursos que ocorram em horário oposto ao da jornada de trabalho.

8.4 Os candidatos técnico-administrativos não beneficiários do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2024 serão classificados de acordo com o barema abaixo:

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	<b>Curso enquadrado como de relação direta com o ambiente organizacional do servidor, conforme Decreto Nº 5.824/2006</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>Requisitos qualificadores (Anexo VI)</b>	<b>Máximo de 24</b>
<b>Total</b>		<b>36</b>

8.5 Os candidatos docentes não beneficiários do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2024 serão classificados de acordo com o barema abaixo:

<i>Item</i>	<i>Critério</i>	<i>Pontuação</i>
<b>1</b>	<b><i>Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho</i></b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b><i>Requisitos qualificadores (Anexo VI)</i></b>	<b><i>Máximo de 12</i></b>
<b>3</b>	<b><i>Produção científica (Anexo VII)</i></b>	<b><i>Máximo de 20</i></b>
<b><i>Total</i></b>		<b>36</b>

8.6 Somente serão avaliados os documentos até o limite máximo da pontuação prevista para cada item.

8.7 Critérios de desempate:

- I. - maior tempo de exercício no IF Baiano;
- II. - maior tempo de conclusão, em anos, do mais alto nível de formação acadêmica do proponente;
- III. - maior idade em anos, meses e dias.

## **9. DAS COMPETÊNCIAS**

9.1 Caberá ao NAGP (nos campi):

- I. - divulgar o processo de seleção deste programa;
- II. - acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal direto na conta-corrente informada pelo beneficiário no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento do curso;
- III. - prestar contas, por meio de relatórios do programa, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.2 Caberá ao NUCAP (na Reitoria):

- I. - divulgar o processo de seleção deste programa;
- II. - elaborar e encaminhar o processo de pagamento do programa ao setor financeiro;
- III. - acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal direto na conta-corrente informada pelo beneficiário no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento do curso;
- IV. - prestar contas, por meio de relatórios do programa, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.3 Caberá à Comissão de Seleção:

- I. - auxiliar na divulgação deste processo de seleção e do resultado dos candidatos aprovados;
- II. - conferir a documentação emitida pelos candidatos, tomando como referência as exigências deste Edital;
- III. - proceder à seleção dos candidatos, emitindo relatório final de seleção e lista de classificação dos candidatos;
- IV. - encaminhar o relatório final de seleção e a lista de classificação dos candidatos, em conjunto com os respectivos processos dos candidatos, para homologação pelo Reitor.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O descumprimento dos prazos ou o não envio da documentação completa exigida neste Edital tornará o candidato desclassificado no presente processo de seleção.

10.2 O IF Baiano não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos relacionados ao curso pretendido.

10.3 O orçamento para a concessão do ressarcimento constante do Edital deverá ser executado até o último mês do exercício financeiro de 2025.

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.5 A classificação do candidato no presente edital constitui mera expectativa de direito à concessão do ressarcimento limitado, considerando possíveis restrições orçamentárias que podem comprometer a execução financeira deste programa, a qualquer tempo.

10.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do Núcleo de Capacitação (NUCAP) pelo e-mail [nucap.dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:nucap.dgp@ifbaiano.edu.br), ou junto à Comissão de Seleção, pelo e-mail [cpaq@ifbaiano.edu.br](mailto:cpaq@ifbaiano.edu.br).

10.7 O descumprimento dos prazos e das condições descritas neste Edital acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título de apoio financeiro.

10.8 Nos casos do item 10.11, o servidor deverá devolver o recurso recebido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.9 O apoio financeiro concedido pelo programa não gera direito de qualquer natureza, não será incorporado à remuneração do servidor e, sobre ele, não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias ou indenizações.

10.10 São condições que implicam o cancelamento do apoio financeiro relativo ao Programa de Apoio à Qualificação de Servidores:

- I. – a conclusão do curso (ressalvadas as mensalidades regulares, com vencimento no exercício de 2025, ainda que posteriores à conclusão do curso);
- II. – o encerramento do prazo do apoio;
- III. – a desistência ou o desligamento do curso;
- IV. – o jubramento do servidor do curso;
- V. – a reprovação;
- VI. – o trancamento do curso, exceto nos casos previstos em lei;
- VII. – a aposentadoria, a redistribuição ou o pedido de exoneração do servidor;
- VIII. – o descumprimento das normas do programa;
- IX. – o não atendimento à solicitação de documentação ou de informação, pela DGP, a qualquer tempo;
- X. – a obtenção de bolsa de estudo ou de qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- XI. – a interrupção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, aprovada pelo gestor máximo do IF Baiano.
- XII. - afastar-se para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, conforme Art. 96-A da Lei 8112/1990.

10.11 São condições que implicam, além do cancelamento, a restituição do valor, na forma prevista na lei:

- I. – a desistência ou o desligamento do curso;
- II. – o jubramento do servidor do curso;
- III. – a reprovação no curso;
- IV. – descumprimento do item 10.13.

10.12 O servidor deverá comunicar imediatamente à DGP os casos elencados nos itens "10.10" e "10.11".

10.13 Os servidores beneficiados terão que permanecer no exercício de suas funções, no IF Baiano, até a conclusão do curso e por tempo não inferior ao do recebimento do apoio financeiro.

10.14 Os servidores beneficiados, após o término do curso, deverão apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas o diploma ou o certificado de conclusão.

10.15 Os casos omissos, em qualquer etapa do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

10.16 É dever do candidato acompanhar o site do PAQ 2025 para se manter informado sobre eventuais mudanças neste Edital, principalmente quanto ao cronograma (Anexo IX).

## **ANEXOS**

[Anexo I](#) - Formulário de Inscrição no PAQ 2025 para Servidores(as) já Contemplados no PAQ 2024

[Anexo II](#) - Formulário de Inscrição para Novos Candidatos no PA Q 2025

[Anexo III](#) - Declaração da Chefia Imediata

[Anexo IV](#) - Declaração do Candidato

[Anexo V](#) - Termo de Compromisso

[Anexo VI](#) - Requisitos Qualificadores

[Anexo VII](#) - Quadro de atribuição de pontos para docente

[Anexo VIII](#) - Declaração de Valores

[Anexo IX](#) - Cronograma do PAQ 2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 21/05/2025 11:30:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 691753  
**Verificador:** b871592cf7  
**Código de Autenticação:**

